



EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO Nº 002/2013 – PRONATEC/IFPA/CRMB – CAMPUS RURAL DE MARABÁ
CHAMADA EXTERNA PARA CADASTRO DE RESERVA TÉCNICA BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PRONATEC

O Diretor Geral do *Campus* Rural de Marabá, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o artigo 21 da Instrução Normativa Nº 001/2013-PROEXT/IFPA, aprovada pela Resolução nº 016/2013-CONSUP e considerando a Lei Federal nº 12.513/2011, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Portaria MEC nº 168, de 07 de março de 2013. Decreto Nº 7.721, de 16 de Abril de 2012 e a Resolução nº4 - CD/FNDE de 16 de Março de 2012 do Ministério da Educação torna pública a seleção externa de bolsistas para a formação do cadastro de reserva técnica no âmbito do PRONATEC/CRMB.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo de Seleção Pública Simplificada, destina-se a selecionar bolsistas no âmbito do PRONATEC/IFPA.

1.2 Somente poderão participar do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CADASTRO DE RESERVA TÉCNICA, profissionais que não fazem parte do quadro de servidores ativos e inativos do IFPA.

1.3 O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14º e 15º da Resolução nº 4/2012 – CD/FNDE, observando as seguintes condições:

I – O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa Formação do PRONATEC, conforme o § 1º do art. 6º da Resolução nº 4/2012 – CD/FNDE. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, excetuando-se a de professor;

II - No caso de bolsista servidor público das esferas municipal, estadual ou federal ativo, no momento da assinatura do termo de concessão de bolsa o selecionado deverá apresentar declaração do setor de recursos humanos a qual o servidor for vinculado;

III – O horário e a carga horária de trabalho dos profissionais selecionados poderão ser alterados conforme necessidade da instituição e do programa, de sábado à domingo, das 07:00 às 22:00 horas, de acordo com a necessidade dos cursos, resguardado o limite máximo da carga horária semanal.

IV – Os candidatos selecionados desenvolverão suas atividades nas localidades descritas no item 2 deste edital, abrangendo os municípios mencionados, não havendo pagamentos extraordinários, tais como: deslocamento ou compensações, além do recurso destinado para execução de atividade fim.

1.4 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme a demanda do PRONATEC/IFPA, respeitando aos editais vigentes nas vagas já selecionadas.

2. DA LOCALIDADE, CARGOS E EXIGÊNCIA MÍNIMA

CAMPUS: Rural de Marabá	
Endereço: BR 155, km 25, assentamento 26 de março, sentido Marabá - Eldorado dos Carajás, Caixa Postal nº 41, CEP: 68508-970, Fone: (94) 92120420 Marabá – PA, CNPJ 10.763.998/0002-10.	
Função: Professor	Pré-Requisito
Código 001 / Disciplina: Empreendedorismo	Graduação em uma das seguintes áreas: Administração, Engenharia Agrônoma, Tecnologia de Agronegócios, Engenharia de Produção e Tecnologia em Cooperativismo, ou outra graduação com pós-graduação relacionada às disciplinas.
Função: Professor	Pré-Requisito
Código 002 / Disciplina: Química	Graduação em Ciências da Natureza (Química).

Função: Professor	Pré-Requisito
Código 003 / Disciplina: Língua Portuguesa	Graduação em Letras.
Função: Professor	Pré-Requisito
Código 004 / Disciplina: Língua Inglesa	Graduação em Letras com habilitação em língua inglesa.
Função: Professor	Pré-Requisito
Código 005 / Disciplina: Matemática	Graduação em Matemática.
Função: Professor	Pré-Requisito
Código 006 / Disciplina: Informática	Graduação em Tecnologia da Informação.
Função: Professor	Pré-Requisito
Código 007 / Disciplina: Específica	Engenheiro Agrônomo.
Função: Professor	Pré-Requisito
Código 008 / Disciplina: Específica	Médico Veterinário.
Função: Professor	Pré-Requisito
Código 009 / Disciplina: Específica	Licenciatura em Ciências Agrárias.
Função: Professor	Pré-Requisito
Código 010 / Disciplina: Específica	Engenheiro Florestal.
Função: Professor	Pré-Requisito
Código 011 / Disciplina: Específica	Técnico Agropecuário.
Função: Professor	Pré-Requisito
Código 012 / Disciplina: Específica	Zootecnista.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 A todos os candidatos cabe:

- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa;
- O contratado deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação geral ou adjunta do programa, sendo este condicionante para a permanência no programa.
- Participar de Seminário de Capacitação, organizado pela coordenação geral e adjunta.
- Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFPA, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

3.2 Ao Professor cabe:

- planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa Formação, seguindo as orientações do material didático elaborado caso seja fornecido;
- adequar o curso às necessidades específicas do público-alvo;
- alimentar o sistema de gestão do Pronatec com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- avaliar o desempenho dos estudantes;
- participar dos encontros de treinamento promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;



- h) o candidato classificado deverá entregar o programa da disciplina antes do início das aulas, para que seja efetuado o termo de Concessão de bolsas, ao qual poderá ser solicitado pela coordenação geral e supervisores, sua alteração e/ou adequação;
- i) é obrigatório ao contratado entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente, em tempo hábil, a cada 15 dias de aulas, para efeito de pagamento de bolsa para transporte e alimentação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Serão aceitos somente profissionais que não fazem parte do quadro de servidores ativos e inativos do IFPA.
- 4.2 A inscrição será realizada por meio eletrônico, através do envio dos documentos listados no item 4.3 para o *e-mail* correspondente listado no item 4.8 deste edital, não sendo aceito a entrega de documentos ou formulários impressos.
- 4.3 Os documentos relacionados a seguir devem ser enviados, em 01 único arquivo “pdf”, na sequência abaixo, para o *e-mail* listado no item 4.8 deste edital, identificando no assunto da mensagem o Edital e o Cargo para o qual está fazendo a inscrição.
- a) Requerimento de inscrição (Anexo 1);
- b) Cédula de Identidade ou documento equivalente, válido em todo o território nacional;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor e duas últimas comprovações de votação;
- e) Comprovante de Residência;
- f) Currículo *Lattes*, sendo este obrigatório;
- g) Cópia dos documentos comprobatórios para a análise documental conforme item 6 das disposições preliminares deste edital;
- h) Plano de Ensino (Anexo 3), para professores, devendo ser elaborado de acordo com a área em que o candidato está concorrendo.
- 4.4 As inscrições que não atenderem às especificidades estabelecidas no item 4.3 (arquivo **único**, contendo **todos** os documentos, e formato tipo **PDF**) serão automaticamente desclassificadas.
- 4.5 O prazo para as inscrições será de **27 de novembro a 02 de dezembro de 2013**, não sendo admitida a inscrição fora do prazo.
- 4.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.7 Não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais, tendo em vista o previsto no § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, e ainda considerado as vagas constantes do item I, do presente Edital para os quais só existe a previsão de uma vaga, por impossibilidade de aplicação do referido parágrafo;
- 4.8 Tabela de *e-mail* para envio dos documentos, conforme item 4.3:

Localidade	<i>e-mail</i>
Município de Marabá	pronatec.marabarural@ifpa.edu.br

- 4.10 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não atender a todos os requisitos fixados estará excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.11. Verificando, a qualquer momento, que os dados informados são inverídicos, o candidato estará automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 4.12. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo simplificado, não podendo, o candidato, sob-hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.
- 4.13 É vedada a inscrição condicional, não será aceito o envio de documentação posterior ao período de inscrição, assim como será desconsiderada inscrição com documentação incompleta.
- 4.14 O candidato poderá inscrever-se em dois códigos de vaga, desde que um destes seja para a função de professor.

5. DO PROCESSO SELETIVO

A seleção será realizada através da análise documental e, considerando o setor específico, e as particularidades a seguir:

5.1 – Professor - A seleção será por meio de análise de documentos relacionados ao item 6.1 deste edital, comprovando a capacidade técnica, formação e experiência profissional necessária para a realização dos cursos e análise do Plano de Ensino do curso a que concorre (Anexo 3), de acordo com o item 6.2 deste edital.

5.2 - A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda.

6. - DA ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1 - DA ANÁLISE DOCUMENTAL – Professor

Titulação	Pontos
Doutorado	20 (vinte)
Mestrado	15 (quinze)
Especialização (mínimo de 360 horas)	10 (dez)
Certificado de conclusão de curso de Graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de Graduação poderá ser substituído por Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de curso de Nível Superior reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação).	06 (seis)
Certificado de conclusão de curso Técnico na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação).	04 (quatro)
Experiência profissional acadêmica comprovada na educação técnica e tecnológica: 03 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 15 pontos	15 (quinze)
Experiência profissional não acadêmica comprovada na área de conhecimento do objeto do concurso: 03 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 15 pontos	15 (quinze)
Cursos, encontros e jornadas de atualização de 40 ou mais horas na área de conhecimento, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas: 2,5 pontos para cada atividade nos últimos 02 anos, limitado ao máximo de 05 pontos.	05 (cinco)
Participação de projetos de pesquisa e de extensão aprovados: 2,5 pontos para cada atividade nos últimos 02 anos, limitado ao máximo de 05 pontos.	05 (cinco)
Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN): 05 pontos para cada atividade nos últimos 02 anos, limitado ao máximo de 2,5 pontos.	05 (cinco)
TOTAL	100 PONTOS

6.2 - DA ANÁLISE DO PLANO DE ENSINO

Critérios	Pontos
Adequação e clareza dos objetivos	0 - 20
Dados essenciais dos conteúdos a serem trabalhados	0 - 20
Seleção dos procedimentos didáticos	0 - 10
Atualidade das informações	0 - 20
Procedimentos de avaliação de objetivos	0 - 20
Referências Bibliográficas	0 - 10
TOTAL	100

6.3 - Para efeito de cálculo, não serão analisadas informações sem comprovação. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações enviadas por e-mail.

6.4 - Em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:



- a) Maior tempo de experiência profissional na educação técnica e tecnológica (comprovado);
- b) Maior tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre (comprovado);
- c) Maior titulação na área de atuação a que concorre;
- d) Maior idade.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- a) Não haverá publicação das notas individuais dos candidatos;
 - b) A classificação para cada encargo obedecerá à ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no item 6.
 - c) Para o encargo de professor, somente serão considerados títulos que estejam devidamente registrados na Plataforma Lattes. Caso sejam constatadas irregularidades no Curriculum Vitae cadastrado na plataforma Lattes, o candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 7.1 - A comissão Julgadora lavrará ata de cada uma de suas reuniões, e a encaminhará, bem como, o resultado final, à Coordenação Adjunta do PRONATEC, de cada *campus* do IFPA, para a divulgação dos resultados.

8. REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DA BOLSA

- 8.1 - Poderá submeter-se ao processo seletivo o candidato que atender aos critérios especificados:
- a) ter habilitação na área das referidas atividades, conforme especificados nos quadros do item 2;
 - b) não ser servidor do IFPA;
 - c) comprovar o registro no Conselho de Classe, quando houver exigência em Lei desse registro para o exercício da docência. Na hipótese de não exigência em Lei, prevalecerá o art. 69 do Decreto nº 5.773, de 09/05/2006;
- 8.2 – Cumprir determinações deste Edital e base legal pertinente ao Programa Bolsa Formação, no que couber.
- 8.3 – Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- 8.4 – Em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513, de 26/10/2011 e Artigos 14º e 15º da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, os profissionais selecionados para atuarem no PRONATEC serão contemplados na forma de concessão de bolsas, durante o período de execução de suas atribuições, não ultrapassando o limite máximo descrito neste edital para cada cargo.

9. DAS ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VALORES E CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 9.1 - As atividades, carga horária, valores, são pessoais e intransferíveis, ficando a encargo da Coordenação Geral a substituição ou cancelamento da bolsa. O afastamento do bolsista das atividades do Pronatec Bolsa Formação implica no cancelamento da sua bolsa. O valor das bolsas obedecerá aos parâmetros de distribuição da carga horária de dedicação semanal conforme Art. 15 da Resolução CD/FNDE nº04/2012, que fixa os valores conforme abaixo:
- I - Professor: carga horária de até 16 (dezesseis) horas semanais, sendo o pagamento referente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora relógio (60 minutos)
- 9.2 - As atividades dos cursos do PRONATEC do IFPA poderão ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico dos câmpus, inclusive períodos de férias, ou sempre que solicitado pela Coordenação Geral do Programa.
- 9.3 - As ações do PRONATEC, também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, ou na forma presencial, por diligência in loco.
- 9.4 - Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, pelos supervisores e coordenadores, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão da bolsa ser cancelada, caso a produtividade e qualidade não esteja atendendo os critérios do programa;
- 9.5 - Conforme §5º do artigo 14 da Resolução nº 4 - CD/FNDE de 16 de março de 2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 desta mesma Resolução, excetuando-se a de professor, sendo que, 16 horas semanais, é a carga horária máxima, em atividades vinculadas à Bolsa Formação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ
COORDENAÇÃO GERAL BOLSA FORMAÇÃO
CAMPUS RURAL DE MARABÁ – CRMB
DIRETORIA DE EXTENSÃO



9.6 – Não será permitido a duplicidade de pagamento para exercício da mesma função ou similar, sendo que é obrigatório o desenvolvimento das atividades vinculadas ao PRONATEC em horários extraordinários.

9.7 - Os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas deverão ser fixados em local público no CRMB, unidades remotas e/ou no sítio da instituição.

9.8 - A concessão de bolsas aos candidatos selecionados acontecerá a partir da aprovação do termo de cooperação 2013 FNDE - IFPA, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

9.9 - Os pagamentos das bolsas acontecerão em até 80 dias após o recebimento dos relatórios das atividades mensais pela Coordenação Geral.

10 – A seleção do candidato será em caráter de concessão de bolsas, sendo esses considerados bolsistas, de acordo com a Resolução 04/FNDE/MEC, não gerando nenhum vínculo empregatício com o IFPA.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 - O resultado do Processo Seletivo Simplificado estará disponível no endereço eletrônico <http://ruralmaraba.ifpa.edu.br/>, até o dia 05 de dezembro de 2013.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 - A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação, para a localidade escolhida.

11.2 - Caso o candidato seja convocado em caráter de convite para cidade vizinha ao local escolhido, haverá obediência à ordem de classificação existente no banco de cadastro de reserva. Neste caso não haverá pagamento por deslocamento.

11.4 - A convocação dos classificados ocorrerá conforme o interesse da administração e autorização da Coordenação Geral do PRONATEC, podendo ocorrer o aproveitamento dos mesmos em outros programas institucionais de extensão.

12. DA COMISSÃO JULGADORA

12.1 - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS será constituída por 03 (três) servidores públicos, e será designada pela Direção Geral de cada campus do IFPA, que fará a análise documental com base no item 4.2 e conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste edital.

12.2 - A CPSS têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo Seletivo Simplificado, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

12.3 O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada através de Requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Anexo 4), no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, mediante apresentação da cédula de identidade do próprio candidato. O requerente deverá dar entrada no protocolo Geral do campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, para o qual o candidato solicitou inscrição, obedecendo ao seu horário de expediente;

12.4 Compete ao Presidente da Comissão aceitar o recurso impetrado e convocar a CPSS para julgamento;

12.5 O recurso e o resultado de seu julgamento pela CPSS deverão ser comunicados aos interessados;

12.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital;

13. DA VALIDADE

13.1 - O presente Processo de Seleção Pública Simplificada terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contada a partir da publicação da homologação.

14. CRONOGRAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ
COORDENAÇÃO GERAL BOLSA FORMAÇÃO
CAMPUS RURAL DE MARABÁ – CRMB
DIRETORIA DE EXTENSÃO



ACÕES	PERÍODO
Inscrições	27/11 a 02/ 12/2013
Análises e seleção dos currículos dos candidatos e bolsistas	03 a 04/12/2013
Divulgação do resultado da seleção	05/ 12 / 2013
Acolhimento de recursos	06 e 09/ 12 / 2013
Homologação do resultado no site	10/ 12 / 2013

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não serão fornecidos Atestados, Certificados ou Certidões relativas à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação no Diário Oficial da União.

15.2 A convocação dos candidatos será através de comunicação por meio de telefone ou correspondência eletrônica enviada ao email constante na ficha de inscrição do candidato, devendo apresentar-se a um dos coordenadores Adjuntos do PRONATEC do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data da divulgação.

15.3 Após o prazo de 48 horas, o candidato que não comparecer reservará aos Coordenadores Adjuntos do PRONATEC o direito de convocar o próximo classificado.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do PRONATEC/IFPA, juntamente com a Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT..

Marabá, 18 de novembro de 2013.

Antonio Cardoso
Diretor Geral do IFPA/CRMB

* Documento original encontra-se assinado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ
COORDENAÇÃO GERAL BOLSA FORMAÇÃO
CAMPUS RURAL DE MARABÁ – CRMB
DIRETORIA DE EXTENSÃO



ANEXO 1

Com vistas à seleção de bolsistas para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL Nº 02/2013 – PRONATEC/IFPA.**

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
CPF:	RG:	Data de Exp: / /
Endereço		
Bairro:	Cidade/UF:	
CEP:	Estado Civil:	
Email principal:	Email alternativo:	
Telefone fixo: ()	Telefone celular: ()	
DADOS PROFISSIONAIS (atuais)		
Instituição:		
Cidade:	Telefone Institucional: ()	
Cargo:	Função:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Nível de Escolaridade:	Sigla da Instituição que emitiu o diploma:	
Nome do Curso:		
Graduação:	Instituição:	
Especialização:	Instituição:	
Mestrado:	Instituição:	
Doutorado:	Instituição:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO		
Docência na educação profissional técnica de nível médio? Sim () Não ()		
Quantos semestres letivos?		
Docência na educação profissional de nível tecnológico/superior? Sim () Não ()		
Qual? Quantos semestres letivos?		
Docência na rede de educação básica (pública ou privada)? Sim () Não ()		
Qual? Quantos semestres letivos?		
Ocupante de coordenação de cursos de nível médio/técnico e/ou superior? Sim () Não ()		
Qual? Quantos semestres letivos?		
Atuação em programas de inclusão no âmbito da educação? Sim () Não ()		
Qual? Quantos semestres letivos?		
Atuação na Modalidade de Ensino de Jovens e Adultos? Sim () Não ()		
Qual? Quantos semestres letivos?		
ENCARGO AO QUAL CONCORRE		
Código:		
Código:		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ
COORDENAÇÃO GERAL BOLSA FORMAÇÃO
CAMPUS RURAL DE MARABÁ – CRMB
DIRETORIA DE EXTENSÃO



ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO – PRONATEC (Para servidores públicos de outras instituições)

Declaro estar ciente que, em função das atividades desenvolvidas, _____
_____, lotado(a) no(a) _____
_____ nomeado ao cargo de
_____ sob a matrícula nº _____
poderá desempenhar atividades no âmbito do PRONATEC/IFPA.

_____, _____ de _____ de 2013.

Setor de Recursos Humanos
Assinatura e Carimbo



ANEXO 3

PLANO DE ENSINO

Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas à seleção de bolsistas para o PRONATEC conforme especificação no EDITAL Nº 002/2013 – PRONATEC/IFPA. (CONSTRUA UM PLANO DE ENSINO PARA UM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL OU CONTINUADA OU DISCIPLINA QUE POSSUA CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS.

PROFESSOR:		
CURSO:		
DISCIPLINA:		
CARGA HORÁRIA PROPOSTA:		
EMENTA:		
OBJETIVO GERAL:		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:		
BASES CIENTÍFICO-TECNOLÓGICAS (CONTEÚDO PROGRAMÁTICO):		
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS: Aulas Teóricas: Aulas Práticas:		
RECURSOS DIDÁTICOS:		
PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO:		
REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO:		
PLANEJAMENTO DO CONTEÚDO		
Sequência Didática	Tema/Assunto	Carga Horária
		xx horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ
COORDENAÇÃO GERAL BOLSA FORMAÇÃO
CAMPUS RURAL DE MARABÁ – CRMB
DIRETORIA DE EXTENSÃO

